



PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Projeto de Resolução nº 5/2025

Ementa: Altera os artigos 58, 229 e 238 da Resolução nº 1 de 6 de dezembro de 2016, que trata sobre o "Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano"

Autoria: Vereador Júnio Afonso Dias

Distribuído às seguintes Comissões Temáticas:

Data de reunião das Comissões: 2025-10-13

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: O projeto em questão não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que foi de iniciativa de parlamentar e, quanto à forma, por se tratar de matéria interna corporis, deve respeitar a forma de resolução. Além disso, o artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal estabelece que é competência privativa da Câmara Municipal elaborar seu regimento interno e dispor sobre sua organização interna e funcionamento.

Constitucionalidade Material: A proposta observa os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade (art. 37 da Constituição Federal), bem como o dever funcional dos parlamentares de assiduidade e participação efetiva nas atividades legislativas. A previsão de participação remota excepcional encontra amparo em precedentes de outras Casas legislativas que adotaram mecanismos semelhantes após o período pandêmico. A proposta, portanto, atende os requisitos constitucionais e enaltece o dever de participação dos vereadores no processo legislativo, criando regras claras e objetivas para melhorar a transparência em seus trabalhos no âmbito da atividade parlamentar.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade.





Validador

IV - ASSINATURA

<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 10px; margin-bottom: 10px;"><p style="text-align: center;">SIGNATÁRIO</p><p>Cleomar faria Gonçalves Data 20/10/2025 14:23 #f35ec8c0ab5a11f0aebc42010a2b601e</p></div> <p style="text-align: center;"><i>Presidente</i></p>	<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 10px; margin-bottom: 10px;"><p style="text-align: center;">SIGNATÁRIO</p><p>Agnaldo R. da S. Junior Data 17/10/2025 10:40 #f366d300ab5a11f0aebc42010a2b601e</p></div> <p style="text-align: center;"><i>AGN</i> <i>IOR</i></p>
<i>Vice-Presidente</i>	<i>Membro</i>
<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 10px; margin-bottom: 10px;"><p style="text-align: center;">SIGNATÁRIO</p><p>Edivan Cassio Tonelote Data 17/10/2025 10:17 #f36ee813ab5a11f0aebc42010a2b601e</p></div>	

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 7fa49b5e459e6eeafa42c813d4cbbb2ba775feb3e2aa185fcfe79b771fcf053
Link de validação: <https://valida.ae/cf7a66e44c0344c78ef76d6eb04e361c39d8c61e170a033f32sv>

